



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 558/2025/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 03 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor,

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO

Prefeito do Município de Boa Vista.

PROTOCOLADO/PMBV
RECEBIDO
EM: 05/09/2025
ÀS: 08:30h
Celyfome

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 184/2024, de 16 de julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 184/2024, de 16 de julho de 2024, de autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO PROJETO SOCIAL RR SOLDADO DE CRISTO".

Informo ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail: gabineteexecutivo@prefeitura.boavista.br.

GENILSON COSTA E SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N.º 184/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FUNDAÇÃO PROJETO SOCIAL RR SOLDADO DE CRISTO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Fundação Projeto Social RR Soldado de Cristo, inscrita no CNPJ 48.298.677/0001-84, fundada em 10/08/2022, com sede na Rua: Rio Tapajós, 775 Bairro: Bela Vista.

Art. 2º A Fundação Projeto Social RR Soldado de Cristo é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, dedicada ao amparo e promoção do bem-estar de militares e suas famílias, mediante a realização de ações sociais, educativas, culturais e de assistência.

Art. 3º São objetivos da Fundação Projeto Social RR Soldado de Cristo:

I - Promover a inclusão social, educacional e profissional de militares e seus dependentes;

II - Desenvolver programas e projetos sociais, educativos e culturais que contribuam para a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários;

III - Fomentar ações de assistência social, saúde preventiva e apoio psicológico aos membros das Forças Armadas e seus familiares.



"BRASIL - DO CABURÁÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Art. 4º A Fundação Projeto Social RR Soldado de Cristo poderá receber doações, auxílios e subvenções do poder público, além de firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, visando à consecução de seus objetivos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 03 de setembro de 2025.

GENILSON COSTA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista